



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.177 /2001.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para fazer reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulações parciais e de igual valor, nos termos do Art.43, § 1º, item III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Dezembro 2001.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Publicação	0	DEBATE
Edição Nº	4536	
Data	15 / 12 / 01	pág. 02
<i>Peias</i>		
S: AVIDOR		

2177/01

ANEXO I

Programa de Trabalho	DV	Despesa	Reforço	Anulação
01.02.01010012.001	2	3.1.1.1	143.000,00	
01.02.01010011.001	8	4.1.2.0	6.000,00	86.000,00
01.02.01010012.001	3	3.1.2.0		30.000,00
01.02.01010012.001	4	3.1.3.2		15.000,00
01.02.15824922.002	5	3.2.5.3		18.000,00
01.02.15824952.003	6	3.2.5.1		
TOTAL			149.000,00	149.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Dezembro de 2001.



SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO